



CIRCULAR Nº 40-21

20/10/2021

DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais e Clubes

ASSUNTO: Filiações Época 2021/2022 – Treinador Estagiários

A Federação Portuguesa de Natação informa que se procedeu à criação de mais uma categoria no *FPNSystem*, designada por “**Treinador Estagiário**”, conferindo-lhe as mesmas obrigações e direitos no processo de filiação.

Desta forma, vimos pela presente circular que os procedimentos a adotar na filiação destes agentes desportivos encontram-se definidos na circular Nº36-21 de 15 de setembro de 2021. Acresce a este processo a necessidade de envio de declaração do Clube atestando a realização de estágio por parte do agente filiado. Na declaração deve constar qual o âmbito do estágio a ser realizado – âmbito académico ou com vista á obtenção do TPTD (fruto da realização de um curso de treinadores ou por emissão de certificado de reconhecimento de competências do IPDJ com equivalência à componente de formação geral e específica).

Mais se informar que a filiação do agente desportivo como técnico estagiário, não confere autonomia nas funções de treinador, tendo sempre de existir uma supervisão do trabalho realizado por parte de um técnico com grau superior (Grau II, III ou IV) de acordo com as diretrizes do IPDJ.

Para todas as competições deve o Clube apresentar pelo menos um treinador principal com habilitações exigidas para o efeito.

Pela FPN

António Silva
Presidente

